JOAÇABA E.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

ALTERADA PI 41/68
EM 21/09/68
VISTO

L E I Nº 43/66

DE 18 DE AGÔSTO DE 1.966

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Doa Imóveis ao Ministério da Guerra.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Ministério da Guerra, depois de desapropriadas ou por outra forma adquiridas, os lotes de terras nºs. 10-a-I, - desmembrado do lote 10-A, e 13-a-II, desmembrado do lote nº 13, da Gleba Barra Nova, dêste Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba 710 - 3.1.4.0.09, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a - presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 18 de agosto de 1.966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) ARARÉ GUYRANY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO..... 045
PROJETO DE LEI.... 043/66
AUTORIA.... Executivo
.....

dma/